

**ATO Nº 058 DE 25 DE MARÇO DE 2019**

**Constitui as Comissões de Avaliação e de Controle de Qualidade e designa os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC – edição 2019.**

**O Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a Resolução Atricon nº 01/2019, que aprova o Manual de Procedimentos do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC, com abrangência nacional;

**CONSIDERANDO** que o MMD-TC considera práticas relevantes para o controle externo e viabiliza aos Tribunais de Contas do Brasil medirem o seu desempenho em relação às diretrizes estabelecidas pela Atricon e às boas práticas internacionais;

**CONSIDERANDO** que o TCE-BA ratificou sua adesão ao MMD-TC em 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão de Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

**Simone Barbosa Costa (Coordenador)**  
**Henrique Pereira Santos Filho**  
**Roberto de Freitas Tenório de Albuquerque**  
**Augusto Cesar Pinheiro de Mattos**

**Parágrafo único.** Compete à Comissão de Avaliação:

- I. manter contato permanente com a Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;
- II. definir o seu plano de trabalho, com observância ao cronograma estabelecido pela Atricon;

- III. realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;
- IV. adotar os modelos de papéis de trabalho e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação Geral;
- V. participar dos treinamentos promovidos pela Atricon;
- VI. utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;
- VII. dar suporte à comissão de garantia da qualidade, facilitando-lhe o acesso às pessoas, documentos, informações e sistemas relevantes para o procedimento;
- VIII. enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;
- IX. executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

**Art. 2º.** Constituir Comissão de Controle de Qualidade da Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

**José Raimundo Bastos de Aguiar (Coordenador)**  
**Ivonete Dionízio de Lima**  
**Josimeire Leal de Oliveira**

**Parágrafo único.** Compete à Comissão de Controle de Qualidade:

- I. realizar o controle de qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação do Tribunal, com ênfase na documentação e nas evidências apresentadas como atendimento aos critérios estabelecidos no MMD-TC;
- II. manter contato com a Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;
- III. realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;
- IV. adotar os modelos de papéis de trabalho e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC;
- V. participar dos treinamentos promovidos pela Atricon;
- VI. utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;
- VII. dar suporte à comissão de garantia da qualidade;
- VIII. enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;
- IX. executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

**Art. 3º.** Designar os seguintes responsáveis pelos indicadores do MMD-TC:

<b>Indicadores</b>	<b>Responsáveis</b>
<b>Domínio A – Independência e Marco Legal</b>	
QATC 1 – Composição, organização e funcionamento	GABPRES/MPC
<b>Domínio B – Governança Interna</b>	
QATC 2 – Liderança	GABPRES/CORREGEDORIA
QATC 3 – Estratégia	DGE/CEDASC/AUDIT
QATC 4 – Accountability	AUDIT/ASCOM/OUVIDORIA/S UTEC
QATC 5 – Agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos	SEG
QATC 6 – Gestão de Pessoas	CRH
QATC 7 – Desenvolvimento profissional	ECPL
<b>Domínio C – Fiscalização e auditoria</b>	
QATC 8 – Planejamento geral de fiscalização e auditoria	SUTEC
QATC 9 – Controle e garantia de qualidade de fiscalizações e auditorias	SUTEC
QATC 10 – Auditoria de conformidade	SUTEC
QATC 11 – Auditoria operacional	SUTEC
QATC 12 – Auditoria financeira	SUTEC
QATC 13 – Controle externo concomitante	SUTEC
QATC 14 – Acompanhamento das decisões	SEG
QATC 15 – Informações estratégicas para o controle externo	SUTEC
<b>Domínio D – Fiscalização da infraestrutura e meio ambiente</b>	
QATC 16 – Fiscalização e auditoria de obras e serviços de engenharia	SUTEC
QATC 17 – Fiscalização e auditoria de concessões e privatizações	SUTEC
QATC 18 – Fiscalização e auditoria ambiental e de mobilidade urbana	SUTEC
<b>Domínio E – Fiscalização e auditoria de políticas públicas sociais</b>	
QATC 19 – Fiscalização e auditoria da gestão da educação	SUTEC
QATC 20 – Fiscalização e auditoria da gestão da saúde	SUTEC

QATC 21 – Fiscalização e auditoria da gestão da previdência própria SUTEC

QATC 22 – Fiscalização e auditoria da gestão da segurança pública SUTEC

**Domínio F – Fiscalização e auditoria da gestão fiscal, do controle interno, da tecnologia da informação, da transparência e ouvidoria**

QATC 23 – Fiscalização e auditoria da gestão fiscal e da renúncia de receita SUTEC

QATC 24 – Fiscalização e auditoria do controle interno e da tecnologia da informação SUTEC

QATC 25 – Fiscalização e auditoria da transparência e da Ouvidoria SUTEC

**Parágrafo único.** Compete aos responsáveis pelos indicadores:

- I. observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon e o cronograma definido pela Comissão de Avaliação;
- II. apresentar o resultado preliminar da avaliação dos respectivos indicadores, com as evidências e os relatos necessários.

**Art. 4º.** Assegura-se à Comissão de Avaliação e à Comissão de Controle de Qualidade autonomia para a execução da atividade, bem como o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em 25 de março de 2019.

**Cons. GILDÁSIO PENEDO FILHO**  
**Presidente do TCE/BA**

